

ANEXO V

MEMORIAL RSC-PCCTAE

Memorial descritivo da trajetória profissional — Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE)

Anexo V da Portaria IFS nº 81, de 15 de julho de 2026 — conforme art. 13, inciso II e § 1º, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026

Servidor(a):	Felipe dos Santos Oliveira
Siape:	2151964
Cargo:	Assistente em Administração
Lotação:	DIPOP/PRODIN/REITORIA
Instituição Federal de Ensino:	Instituto Federal de Sergipe
Nível de RSC pretendido:	RSC-V

1. Apresentação

Eu, , apresento este memorial, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, com a descrição da minha trajetória profissional e individual desenvolvida desde o início do efetivo exercício no cargo ocupado, resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão, para fins de concessão do nível **RSC-V** do RSC-PCCTAE.

2. Descrição das Atividades e Experiências Profissionais e Individuais

Apresento, a seguir, de forma clara e objetiva, as atividades e as experiências profissionais e individuais vinculadas aos requisitos legais do RSC-PCCTAE (art. 13, § 1º, inciso I, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026), organizadas por critério e vinculadas aos itens indicados no formulário do requerimento e à documentação comprobatória anexada.

Critério I — Participação em grupos de trabalho, comissões, comitês, núcleos, representações ou similares

Em relação ao item **I-2** — “Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade” —, apresento **1 ocorrência** na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a **4,5 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item **I-3** — “Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos” —, apresento **12 ocorrências** na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a **36,0 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item **I-4** — “Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial” —, apresento **2 ocorrências** na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a **6,0 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

Critério II — Projetos institucionais, gestão, ensino, pesquisa, extensão, inovação ou assistência

Em relação ao item **II-2** — “Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)” —, apresento **2 ocorrências** na unidade de medida “Por projeto”, correspondendo a **9,0 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item **II-9** — “Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas)” —, apresento **10 ocorrências** na unidade de medida “Por capacitação”, correspondendo a **10,0 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

Critério IV — Responsabilidades técnico-administrativas e/ou especializadas

Em relação ao item **IV-2** — “Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento de contratação” —, apresento **10 ocorrências** na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a **30,0 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item **IV-3** — “Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos” —, apresento **1 ocorrência** na unidade de medida “Por designação”, correspondendo a **4,5 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item **IV-8** — “Atuação como responsável por setor ou por unidade, formalmente designado, desde que a designação não gere pagamento de remuneração” —, apresento **1 ocorrência** na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a **4,5 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

Critério V — Funções ou cargos de direção e assessoramento institucional

Em relação ao item **V-2** — “Exercício de cargo de direção (CD-03 e 04) ou equivalente” —, na condição de substituto, apresento **3 ocorrências** na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a **9,0 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item **V-3** — “Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente” —, na condição de substituto, apresento **1 ocorrência** na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a **1,5 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

Em relação ao item **V-4** — “Exercício de função gratificada (a partir da FG-03) ou equivalente” —, apresento **2 ocorrências** na unidade de medida “Por ano ou fração acima de seis meses”, correspondendo a **6,0 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

Critério VI — Produção, prospecção e difusão de conhecimento

Em relação ao item **VI-4** — “Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação - IQ” —, apresento **1** ocorrência na unidade de medida “Por curso”, correspondendo a **15,0 pontos**, conforme documentação comprobatória anexada.

3. Demonstração do Alinhamento da Trajetória ao Nível Pleiteado

As atividades e experiências descritas neste memorial totalizam **136,0** pontos, distribuídos em **12** critérios específicos, no âmbito dos Critérios I, II, IV, V e VI, instruídos com **58 documentos** comprobatórios. O conjunto da trajetória profissional apresentada alinha-se ao padrão de conhecimentos e competências que justificam o reconhecimento no nível **RSC-V** do RSC-PCCTAE, nos termos do art. 13, § 1º, inciso II, do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026.

4. Conclusão

À vista do exposto, submeto este memorial, acompanhado do requerimento e da documentação comprobatória, à apreciação da CRSC-PCCTAE, nos termos do art. 6º do Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, para fins de concessão do nível **RSC-V** do RSC-PCCTAE.

Data: 22 de julho de 2026